



Emenda Nº /2026

Projeto de Lei nº. 54/2026 (Substitutivo nº 02).

Autoria: Executivo Municipal

Ementa: “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2027 e dá outras providências”.

Art. 1º. O caput do art. 14 passa a vigorar com a seguinte redação, alterando-se o inciso III e acrescentando-se o § 4º:

“**Art. 14.** Será permitida a transferência de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, mediante auxílios, subvenções ou contribuições, desde que observadas as exigências previstas na legislação aplicável, especialmente as constantes da Lei Federal nº 4.320/1964.

(...)

III – realização de chamamento público, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 13.019/2014.

(...)

§ 4º O disposto no caput deste artigo não se aplica às emendas parlamentares impositivas disciplinadas no art. 120-A da Lei Orgânica do Município.”

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo conferir maior segurança jurídica e assegurar a observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade e da transparência na transferência de recursos públicos às entidades privadas sem fins lucrativos, evitando que sejam estabelecidos requisitos ou condicionantes sem amparo na legislação vigente.

Além disso, o acréscimo do § 4º tem a finalidade de explicitar que as disposições do caput não afastam o dever do Poder Executivo de executar as emendas parlamentares impositivas, observados os requisitos e limites previstos na legislação aplicável e no art. 120-A da Lei Orgânica Municipal.

Câmara Municipal de Pirassununga, 23 de julho de 2026.

Sandra Valéria Vadalá Muller - “Sandra Vadalá”
Vereadora

Luciana Batista – “Luciana do Lésio”
Vereadora

Wellington Luis Cintra de Oliveira
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Município de Interesse Turístico



DESPACHO DA SECRETARIA LEGISLATIVA

Este documento tramitou em conformidade com as diretrizes regimentais.

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Pirassununga. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=9N6K20XATE4W0475>, ou vá até o site <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 9N6K-20XA-TE4W-0475

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Emenda Nº 3 ao Substitutivo Nº 2 ao Projeto de Lei Nº 54/2026 - PROTOCOLO: - - - CHAVE PARA VALIDAÇÃO: 9N6K-20XA-TE4W-0475